

Nota curricular

Carlos Jorge Matias Gonçalves Baía, nascido em 29 de junho de 1972. Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade do Algarve. Mestre em Ciências Económicas e Empresariais, pela Universidade do Algarve.

Entre janeiro e novembro de 1995 foi consultor técnico na Confederação dos Empresários do Algarve.

Em novembro de 1995 ingressou nos quadros do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., tendo desempenhado a função de técnico superior na Direção de Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão da Delegação Regional do Algarve, até novembro de 1999.

Entre novembro de 1999 e junho de 2001, exerceu o cargo de chefe de divisão de Informática, nos Serviços de Coordenação da Delegação Regional do Algarve.

Entre junho de 2001 e janeiro de 2012, exerceu o cargo de diretor do Centro de Formação Profissional de Faro.

4 de julho de 2012. — A Diretora de Departamento, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

206228547

Deliberação (extrato) n.º 954/2012

Considerando a tomada de posse do XIX Governo Constitucional, em 21 de junho de 2011;

Considerando que a então redação do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, dispunha, na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º, que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes superiores cessava pela mudança de governo;

Considerando que pelo disposto no n.º 1 do artigo 22.º-A dos Estatutos do Instituto do Emprego e Formação Profissional, Instituto Público (IEFP, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de maio, com a redação da Portaria n.º 570/2009, de 29 de maio, «Os cargos de subdelegado regional correspondem a cargos de direção superior de 1.º grau»;

Considerando que, pelo disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º da então redação do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado, a não confirmação, pelo prazo máximo de 45 dias após a posse do membro do Governo competente, da renovação da comissão de serviço que as funções são asseguradas em regime de gestão corrente até à nomeação de novo titular;

Considerando que, atenta a necessidade de aumentar a eficiência organizacional e de procurar maximizar a utilidade social das prestações aos utentes que delas necessitam, o Conselho Diretivo do IEFP, I. P., deliberou, por conveniência de serviço, em 2 de janeiro de 2012 e com produção de efeitos àquela data, exonerar os titulares dos cargos de Delegado Regional, das regiões do Centro, Lisboa e Vele do Tejo, Alentejo e Algarve, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 26.º do Estatuto do Gestor Público;

O Conselho Diretivo do IEFP, I. P., deliberou, ainda, em 2 de janeiro de 2012, com produção de efeitos a partir do dia seguinte da respetiva notificação, a cessação do exercício de funções, em gestão corrente, dos seguintes subdelegados regionais:

Licenciado Miguel Venâncio Almeida.
Licenciado Vítor Manuel Pinheiro Pereira.
Licenciado Victor Hugo dos Santos Coelho.
Licenciado Rui Daniel Ferreira Rosário.
Licenciado Arnaldo Pereira Gonçalves Frade.
Licenciado Carlos Alberto Martins Vintém.
Licenciada Jovita de Fátima Romano Ladeira.

4 de julho de 2012. — A Diretora de Departamento, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

206228506

Deliberação (extrato) n.º 955/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º-A da Orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, Instituto Público (IEFP, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de maio, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 157/2009, de 10 de julho, e artigos 25.º, n.º 4, e 20.º da lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pelos Decretos-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e n.º 105/2007, de 3 de abril, o Conselho Diretivo do IEFP, I. P., deliberou, por conveniência de serviço, em 2 de janeiro de 2012 e com produção de efeitos àquela data, exonerar os seguintes titulares dos cargos de Delegado Regional, nas regiões do Centro, Lisboa e Vele do Tejo, Alentejo e Algarve:

Delegado Regional do Centro — licenciado Armando Manuel Nunes da Silva.

Delegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo — licenciada Catarina Isabel Santos Silva Campos.

Delegada Regional do Alentejo — licenciada Ana Maria Férias Paião Duarte.

Delegada Regional do Algarve — licenciada Maria Fernanda Fontes Ferreira dos Santos.

4 de julho de 2012. — A Diretora de Departamento, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

206228474

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.**Aviso n.º 9379/2012**

Procedimento concursal comum para o recrutamento de dois técnicos superiores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, para exercer funções no Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, no procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo anúncio n.º 332/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 5, de 6 de janeiro de 2012, foram atribuídas aos candidatos admitidos e que se apresentaram nas diversas fases de seleção, as seguintes classificações:

Número	Nome	Classificação final
1	Fábio Fernando Teixeira Marques	Excluído
2	Ivan Emanuel Azevedo de Jesus	Excluído
3	Joaquim José de Melo Assunção	10,3
4	Luis Miguel da Silva Moço	10,3
5	Maria Helena Gonçalves Esperança	Excluído

A presente lista foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo a 22 de junho de 2012, tendo sido afixada na sede do INAC, I. P., e publicitada no sítio da internet, bem como notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2 de julho de 2012. — A Presidente do Júri, *Carla Pinto*.

206227494

Deliberação n.º 956/2012

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do artigo 6.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril, considerando a necessidade de garantir maior celeridade na organização e tramitação dos processos de aquisição de bens e fornecimentos de serviços essenciais ao funcionamento do INAC, I. P., o Conselho Diretivo deste instituto decidiu, por deliberação de 18 de maio de 2012, aprovar a presente delegação de competências, destinada a autorizar a realização de despesas nos seguintes dirigentes:

a) Unidades orgânicas de nível I:

i) Diretor da Direção de Gestão de Recursos, o licenciado Rui Manuel Simões Almeida, até ao limite de € 5.000,00 (cinco mil euros);

ii) Diretora da Direção de Regulação Económica, a licenciada Maria Helena Tomé Faleiro de Almeida, até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

iii) Diretora do Gabinete Jurídico, a licenciada Ilda Maria Guedelha Ferreira, até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

iv) Diretora do Gabinete de Estudos e Controlo de Gestão, a licenciada Ana Cristina Vieira da Mata, até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

v) Diretor do Gabinete de Desenvolvimento Estratégico, Sistemas de Informações e Comunicações, o licenciado Ângelo Henriques Ferreira Borges, até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

vi) Diretor da Direção de Certificação Médica, o licenciado Francisco Manuel Braz de Oliveira, até ao limite de € 1.000,00 (mil euros).

b) Unidades orgânicas flexíveis de nível II:

i) Chefe do Departamento de Comunicação e Imagem, a licenciada Sílvia Maria Mota dos Santos Andrez, até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

ii) Chefe do Departamento de Controlo e Qualidade a Segurança da Aviação Civil, a licenciada Carla Sofia de Carvalho Rodrigues Pinto, até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

iii) Chefe do Departamento de Operações da Direção de Segurança Operacional, comandante António Jesus Bastos Estima, até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

iv) Chefe do Departamento de Infraestruturas Aeronáuticas, o licenciado Jorge Manuel Miranda de Freitas, até ao limite de € 1.000,00 (mil euros).

2 — Da presente delegação de competências encontram-se excluídas as aquisições abrangidas pelos acordos quadro celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas.

3 — A presente delegação produz efeitos a 5 de junho de 2012, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

4 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Trindade Santos*.

206227323

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinetes do Ministro da Economia e do Emprego
e da Ministra da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 9258/2012

Nos termos do disposto na alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 13/2012, de 20 de janeiro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2009/15/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, relativa às regras comuns para as organizações de vistoria e inspeção de navios e para as atividades relevantes das administrações marítimas, determina-se o seguinte:

Artigo único

São fixados os montantes máximos a pagar pelas organizações reconhecidas em € 4 000 000 e de € 2 000 000, nos casos previstos nas subalíneas ii) e iii), respetivamente, da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 13/2012, de 20 de janeiro.

4 de julho de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

206229154

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9259/2012

1 — As políticas climática e energética assentam na indispensabilidade de dotar Portugal dos instrumentos necessários à prevenção e à resolução dos problemas das alterações climáticas, bem como ao cumprimento dos compromissos assumidos internacionalmente.

A Comissão para as Alterações Climáticas foi criada, na dependência do membro do Governo responsável pela área do ambiente, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/98, de 29 de junho, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 59/2001, de 30 de maio, 33/2006, de 24 de março, e 24/2010, de 1 de abril, com o escopo primordial de elaborar a estratégia nacional para as alterações climáticas e de acompanhar a realização das medidas, dos programas e das ações adotadas pelo Governo no mencionado domínio.

No âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), o Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, reestruturou a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), que passou a assumir um papel determinante na proposta, no desenvolvimento e na execução das políticas de ambiente

e de desenvolvimento sustentável, nomeadamente nos domínios do combate às alterações climáticas e da proteção da camada do ozono e da qualidade do ar e, em geral, na coordenação da política climática.

Em decorrência, o mencionado Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, determinou a extinção, sendo objeto de fusão, da Comissão para as Alterações Climáticas e a integração das suas atribuições na APA, I. P.

2 — A Diretiva n.º 2009/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, que altera a Diretiva n.º 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, consagrou a venda em regime de leilão como princípio básico da alocação de licenças de emissão, em detrimento da atribuição das licenças de emissão a título gratuito.

Prevê-se que, até 2020, a percentagem de licenças de emissão nos diferentes setores aumente gradualmente, calculando-se que, ao longo do referido período, cerca de 50% das emissões totais sejam leiloadas.

O Regulamento (UE) n.º 1031/2010, da Comissão, de 12 de novembro de 2010, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 1210/2011, da Comissão, de 23 de novembro de 2011, relativo ao calendário, administração e outros aspetos dos leilões de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, nos termos da mencionada Diretiva n.º 2003/87/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade, estabeleceu a necessidade de designação, pelos Estados membros participantes, de uma plataforma comum de leilões e de um supervisor de leilões único.

Nos termos do artigo 26.º do referido Regulamento (UE) n.º 1031/2010, da Comissão, de 12 de novembro de 2010, Portugal optou por uma plataforma de leilões através de uma ação conjunta realizada pela Comissão e pelos Estados membros.

Por outro lado, o supervisor de leilões é incumbido de proceder ao acompanhamento de cada leilão, bem como das relações entre os leilões e o funcionamento do mercado secundário, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1031/2010, da Comissão, de 12 de novembro de 2010.

Em decorrência, é necessária a realização de um procedimento de concurso conjunto, efetuado pela Comissão e pelos Estados membros, para os serviços referentes à plataforma comum de leilões e ao supervisor de leilões único.

Acresce que os acordos de contratação conjunta de plataformas comuns de leilões e de um supervisor de leilões são dois procedimentos de contratação pública comum entre os Estados membros e a Comissão.

3 — A matéria objeto dos referidos acordos está integrada na competência do membro do Governo responsável pela área do ambiente, sendo certo que se trata de acordos celebrados no âmbito do Direito Comunitário, em execução do Regulamento (UE) n.º 1031/2010, da Comissão, de 12 de novembro de 2010, relativo ao calendário, administração e outros aspetos dos leilões de licenças de emissão de gases com efeito de estufa.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, que estabelece o regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efetivos, o processo de fusão decorre, após a entrada em vigor do diploma orgânico do serviço integrador, sob a responsabilidade do dirigente máximo deste serviço, com a colaboração dos titulares de idênticos cargos dos serviços extintos.

Por outro lado, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprovou a orgânica da APA, I. P., esta é dirigida por um conselho diretivo, constituído por um presidente, um vice-presidente e dois vogais.

Assim:

Atento o disposto na alínea r) do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e na alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, e nos termos conjugados dos artigos 8.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, dos artigos 35.º e 37.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e do n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro:

1 — Delego no presidente do conselho diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., mestre Nuno Sanchez Lacasta, a competência para:

a) Assinar o Acordo de Contratação Conjunta de Plataformas Comuns de Leilões e o Acordo de Contratação Conjunta de um Supervisor de Leilões;

b) Acompanhar, monitorizar e fiscalizar todos os atos e procedimentos que seja necessário realizar no âmbito da execução dos acordos referidos na alínea anterior.